



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 009/2006 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
Institui Programa de Capacitação e Qualificação para servidores técnico-administrativos em educação **01 - 11**
- 02- RESOLUÇÃO Nº 005/2008 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo de Graduação para o Exercício de 2009 **12 - 24**
- 03- RESOLUÇÃO Nº 015/2008 – CCEPE**
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 - TRANSFERÊNCIA INTERNA – Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória **25 - 32**
- 04- RESOLUÇÃO Nº 016/2008 – CCEPE**
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória **32 - 41**
- 05- RESOLUÇÃO Nº 017/2008 – CCEPE**
Disciplina o Processo Seletivo/Vestibular 2009 – UFPE para o Curso de Licenciatura em Educação Intercultural para formação de professores que atuam em escolas indígenas, modalidade presencial **42 - 46**
- 06- RESOLUÇÃO Nº 001/2009 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
Atualiza o valor da taxa cobrada para revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro **47**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 9/2006

EMENTA: Institui Programa de Capacitação e Qualificação para servidores técnico-administrativos em educação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e o Decreto n.º 5.825 de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Programa de Capacitação e Qualificação para os servidores técnico-administrativos em educação.

RESOLVE:

TÍTULO I

Art. 1º - O Programa de Capacitação e Qualificação da UFPE tem como objetivo promover o crescimento pessoal e profissional dos servidores técnico-administrativos em educação.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução entende-se por Capacitação processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento funcional no cumprimento dos objetivos institucionais.

Art. 3º - Por qualificação entende-se como o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

Art. 4º - Desenvolvimento como processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais.

TÍTULO II CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos específicos do Programa de Capacitação e Qualificação:

- I.** Viabilizar o acesso de servidores técnico-administrativos em educação a programas de educação básica e preparatório para o vestibular para permitir o ingresso ao ensino superior;
- II.** Implementar cursos de atualização profissional, a fim de que se tornem mais qualificados e comprometidos com as atividades e com a instituição;
- III.** Capacitar os servidores técnico-administrativos para assumirem funções de direção, chefia e assessoramento nos diversos níveis hierárquicos;
- IV.** Preparar para a melhoria contínua de suas atividades profissionais tendo como resultado, a elevação da qualidade na prestação de serviços;

- V. Estimular a mudança de atitude das pessoas para criar um clima mais satisfatório entre os servidores, aumentar-lhes a motivação e torná-los mais receptivos às novas necessidades institucionais;
- VI. Elevar o nível de entusiasmo e satisfação pessoal na UFPE;
- VII. Aumentar o nível de responsabilidade individual e grupal na execução das atividades;
- VIII. Promover ações que desenvolvam a capacidade de reflexão, de crítica, de iniciativa e de resolução de problemas.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 6º - São consideradas como ações de capacitação cursos presenciais e à distância, treinamentos, grupos formais de estudos, aprendizagem em serviço, congressos, seminários e outros eventos similares, além de estágio, desde que promovam a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e que melhorem o seu desempenho e o alcance dos objetivos desta Universidade.

Art. 7º - Para efeitos deste artigo serão considerados Cursos Presenciais e à Distância aqueles que objetivam a inovação dos processos de ensino-aprendizagem, permitindo a incorporação das tecnologias de informação e da educação aos métodos didático-pedagógicos, visando à universalização e socialização do acesso à informação, ao conhecimento e à educação, inclusive através de cursos de inclusão digital.

Art. 8º - Deverão ser implementadas ações para desenvolvimento dos servidores nas seguintes linhas:

- I. Iniciação ao Serviço Público;
- II. Formação Geral;
- III. Educação Formal;
- IV. Gestão;
- V. Inter-relação entre ambientes;
- VI. Específica.

Art. 9º - Congressos, seminários e eventos similares devem estar voltados aos interesses institucionais e dos servidores, desde que compatíveis com o ambiente organizacional em que atuam, podendo ser na UFPE ou em outra instituição, desde que autorizada pela Chefia Imediata, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, condicionado a previsão orçamentária no Programa de Capacitação e Qualificação, anualmente, pela Universidade Federal de Pernambuco.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 10 - As Unidades Organizacionais(UORG's) da UFPE deverão elaborar proposta anual de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo em Educação e de Capacitação em Gestão, para sua Unidade, indicando as prioridades.

Art. 11 - A Coordenação de Capacitação e Qualificação(CCQ), com base nos planos propostos e negociações quanto às prioridades e a capacidade de atendimento e orçamento, elaborará o Plano de Capacitação Anual da UFPE, observando:

- I. O número de servidores que estão participando de cursos por área de atuação;
- II. As áreas que serão atendidas prioritariamente;
- III. A possibilidade do acesso de todos os servidores a, no mínimo, uma oportunidade de capacitação anual, fazendo o possível para tornar viável o acesso de todos.

Parágrafo Único: O plano anual de que trata o *caput* deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Comissão Interna de Supervisão.

Art. 12 - Os servidores poderão justificadamente tomar a iniciativa individual ou coletivamente, por Unidade Organizacional - UORG, para indicar ações de capacitação a serem incluídas no Plano Anual de Capacitação.

CAPÍTULO II DA OFERTA DE CURSOS

Art. 13 - A UFPE oferecerá, de acordo com suas possibilidades e necessidades, cursos para seus servidores e gestores, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos e habilidades compatíveis com as necessidades institucionais, cargos exercidos e ambientes organizacionais;

Art. 14 - A participação em cursos/eventos em outras instituições será analisada tomando como parâmetro a correlação com o cargo ou função, ambiente e interesse da UFPE.

Art. 15 - A UFPE promoverá congressos, palestras, seminários e simpósios voltados para os interesses da instituição e dos servidores técnicos e administrativos em educação, bem como poderá liberá-los para participar de eventos dessa natureza em outras instituições, de acordo com o contido no artigo 14.

Art. 16 - Serão consideradas como ação de capacitação os grupos formais de estudo com o objetivo de analisar sistematicamente todos os fatores que afetam as rotinas de trabalho a fim de economizar esforço, tempo e elevar a qualidade dos serviços prestados, bem como para o esclarecimento de normas e rotinas de trabalho.

Parágrafo Único - A ação de capacitação mencionada no *caput* deste artigo deverá ser previamente autorizada pelo(a) titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade, mediante apresentação de um projeto e posterior relatório das atividades.

Art. 17 - Nos cursos de extensão programados pela UFPE serão abertas vagas para participação dos servidores técnico-administrativos em educação, quando isto atender os objetivos do Sistema de Capacitação e for solicitado pela PROGEPE.

Art. 18 - Nos cursos de pós-graduação *lato sensu* promovidos pela UFPE serão abertas vagas para participação dos servidores, no percentual mínimo de 10% das vagas totais por turma.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 19 - Para operacionalização do Plano Anual de Capacitação, as Unidades Organizacionais(UORG's), deverão proporcionar apoio didático e administrativo a Coordenação de Capacitação e Qualificação(CCQ), inclusive a infra-estrutura necessária para realização das formas de capacitação.

Art. 20 - A participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no Plano Anual de Capacitação está condicionada ao seguinte:

- I.** aprovação da Chefia imediata do servidor;
- II.** atendimento aos pré-requisitos exigidos;
- III.** correlação com o cargo ocupa ou função e ambiente organizacional.

Art. 21 - Poderá haver a participação de outras organizações, através de convênios ou parcerias, para viabilizar a capacitação dos servidores da UFPE.

Art. 22. A participação nos eventos externos depende de prévia autorização da Chefia e da PROGEPE e estará condicionada a análise da:

- I. conveniência e oportunidade do evento, relacionado ao conteúdo, data de realização, abordagem técnico-profissional e didática;
- II. necessidade de realização de eventos não incluídos no planejamento anual, desde que justificados e encaminhados à PROGEPE com antecedência mínima que permita planejar e executar os eventos, dependendo da especificidade do curso.
- III. disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. A solicitação de que trata este artigo deverá ser encaminhada à Coordenação de Capacitação e Qualificação, para emissão de parecer técnico conclusivo e aprovação do titular da PROGEPE.

Art. 23. O servidor participante de evento externo de formação profissional deverá encaminhar à PROGEPE certificado e relatório com ciência da chefia, até dez dias úteis após o término do evento.

Art. 24 - O servidor não poderá solicitar a sua participação em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, quando estiver afastado por motivo de outro afastamento para estudo, licença médica, férias, licença prêmio e outros impedimentos legais.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 25 - As ações de capacitação deverão ser avaliadas pelos participantes levando em consideração a divulgação do evento, estrutura física, atendimento, desempenho do instrutor, conteúdo programático e material didático.

Art. 26 - Os participantes deverão ser avaliados pelos instrutores, em eventos com carga horária igual ou superior a 30 horas, ficando a critério destes a metodologia a ser aplicada.

Art. 27 – Para os servidores que não obtiveram 75% (setenta e cinco por cento) da frequência será encaminhado relatório para conhecimento da chefia imediata.

Art. 28 - Depois de oferecidos os treinamentos deverá ser avaliada a percepção da chefia imediata do servidor quanto ao seu desempenho e mudança de atitude.

Art. 29 - A avaliação pós-evento consiste em detectar os impactos da capacitação no desempenho das atividades do servidor no seu ambiente de trabalho.

CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

Art. 30 - No caso da atividade de Capacitação ser ministrada diretamente pela PROGEPE, será expedido certificado de participação aos concluintes do evento, desde que:

- I. o participante obtenha o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária e;
- II. Obtenha nota 7,0 na avaliação de aprendizagem, quando houver.

TÍTULO IV CAPÍTULO I DO FINANCIAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 31 - O Plano Anual de Capacitação terá dotação orçamentária própria, compatível com as suas necessidades, que será repassado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida para gerenciamento dos recursos, anualmente, após aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 32 - O pagamento de ações de capacitação promovidas por outras instituições ou empresas em qualquer unidade da federação, somente poderá ser concedido nos seguintes casos:

- I. se a temática do evento estiver contida no Plano Anual de Capacitação dos Servidores da UFPE, salvo quando se tratar de uma nova necessidade de capacitação, devidamente justificada pela unidade de lotação do servidor e demonstrada a inadiabilidade de sua participação no evento;
- II. se o conteúdo programático do evento possuir correlação direta com o cargo ocupado e/ou com as atividades desenvolvidas pelo servidor, além de demonstrar:
 - a) a relevância e a indispensabilidade do treinamento tanto para o desempenho das atribuições do servidor quanto para a instituição;
 - b) a justificativa de participação do servidor no evento (feita pela chefia imediata ou com a anuência desta)

Parágrafo Único – Somente será autorizado pagamento de capacitação para o servidor em eventos fora da cidade onde se localiza o seu órgão de lotação, exceto quando ficar demonstrado a impossibilidade de realização do evento na cidade ou no município onde se localiza a sua sede de trabalho, desde que tenha disponibilidade orçamentária.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Resolução poderão ocorrer:

- I. oriundas do Tesouro Nacional;
- II. originárias de convênios específicos;
- III. recursos próprios.

Art. 34 - As gratificações devidas aos servidores pelo desempenho eventual da atividade de ações de capacitação e aperfeiçoamento regularmente instituídos por força do Plano Anual de Capacitação dos servidores da UFPE, não poderá ser superior a 120 horas-aula, por ano, vedada a incorporação ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de aposentadoria.

Art. 35- A gratificação será fixada conforme abaixo:

- I. para os servidores com Doutorado e Pós-Doutorado, corresponderá ao valor previsto no art. 76-A, alínea “a” da Medida Provisória nº 283 de 23 de fevereiro de 2006;
- II. para os servidores com Mestrado, corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor previsto no art. 76-A, alínea “a” da Medida Provisória nº 283 de 23 de fevereiro de 2006;
- III. para os servidores com especialização ou aperfeiçoamento corresponderá 60% (oitenta por cento) do valor previsto no art. 76-A, alínea “a” da Medida Provisória nº 283 de 23 de fevereiro de 2006;
- IV. para os servidores de nível superior corresponderá a 40% corresponderá ao valor previsto no art. 76-A, alínea “a” da Medida Provisória nº 283 de 23 de fevereiro de 2006;
- V. para os servidores com Nível Médio corresponderá a corresponderá 20% (oitenta por cento) do valor previsto no art. 76-A, alínea “a” da Medida Provisória nº 283 de 23 de fevereiro de 2006;

Art. 36 - Para o pagamento da gratificação prevista nesta Resolução, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. o servidor deverá estar cadastrado como ministrante, com apresentação de *curriculum vitae*;
- II. formação ou experiência profissional do servidor deve ter correlação direta com o evento ministrado;
- III. os servidores poderão ministrar aulas em eventos promovidos por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Federal e em eventos realizados em parceria com outros poderes, desde que autorizados previamente pela chefia a que estiverem vinculados e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida;

Parágrafo Único: O órgão ou entidade promotor do evento informará oficialmente ao órgão de origem do ministrante o número de horas/aula, para o lançamento do valor devido em folha de pagamento.

Art. 37 - Quando houver necessidade de deslocamento para ministração de aulas, o servidor terá direito ao pagamento de despesas com passagens e diárias.

Art. 38 - O pagamento da gratificação pela ministração de aulas em eventos de capacitação será efetuado ao término da participação do beneficiado.

Parágrafo Único: Compete a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida autorizar esses pagamentos, devendo ter um planejamento orçamentário anual aprovado pelo Reitor.

Art. 39 - Não será remunerada a participação do servidor em eventos destinados à orientação e divulgação das atividades que constituem competência de sua área de atuação.

Art. 40 - A seleção do servidor ministrante será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida com base nos seguintes critérios:

- I. conhecimento específico dos conteúdos a serem ministrados;
- II. experiência profissional na área;
- III. experiência como ministrante;
- IV. didática.

Art. 41 - A avaliação do servidor ministrante será realizada ao término do curso, pelo treinandos.

Art 42 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida deverá registrar a média de avaliação dos servidores.

Art. 43 - O servidor ministrante de aulas que não for bem avaliado, somente poderá ser novamente convocado para ministrar aulas após passar por capacitação e aula expositiva para avaliação do mesmo.

Art. 44 - O servidor poderá ser liberado para atuar como ministrante, desde que autorizado pela chefia, até o limite de 25% (vinte e cinco cento) de sua carga horária de trabalho semanal, considerando o horário de trabalho vigente.

Art. 45 - Os servidores que trabalham em regime de plantão, não poderão ministrar aulas nos horários em que estiverem cumprindo plantão.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata esta Resolução não poderá exceder ao limite de 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

Art. 46 - Os processos objeto de pagamento devem estar devidamente instruídos e com os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Projeto do curso, contendo objetivos, público alvo, conteúdo programático e carga horária total;
- II. *Curriculum Vitae* resumido do Instrutor;
- III. Autorização da Chefia imediata se for durante a jornada de trabalho do servidor;
- IV. Cópia da ata de frequência.

Art. 47 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, publicará Edital na página da PROGEPE e Boletim Oficial da UFPE para processo seletivo dos instrutores para as ações de capacitação.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DA LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 48 - Para o pleno funcionamento do Programa de Capacitação, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- I. liberação total ou parcial do servidor dependendo da natureza e da duração da ação de capacitação, do interesse do servidor e desde que as atividades da unidade de trabalho não sejam prejudicadas;
- II. reciclagem e aperfeiçoamento para a equipe responsável pelas ações de capacitação;

Art. 49 - As unidades administrativas deverão estabelecer rodízio de servidores na participação dos eventos de capacitação e qualificação, para possibilitar maior acesso, o maior número possível de servidores e tratar de forma equitativa o quadro de pessoal.

Art. 50 - Os titulares das unidades administrativas deverão indicar os participantes de eventos de formação profissional de acordo com:

- I. dando prioridade para o servidor que ainda não teve acesso à capacitação;
- II. a necessidade do serviço;
- III. a adequação do perfil do servidor ao tipo de atividade objeto do evento.
- IV. o tempo na função e/ou na Universidade.

Art. 51 - Na análise da solicitação de liberação de horário do servidor deverão ser observados os seguintes critérios de prioridade, por unidade:

- I. cursos preparatórios para o cargo e/ou função desempenhada na UFPE;
- II. cursos em áreas de conhecimento estratégicas para o desenvolvimento da universidade;
- III. curso de Ensino Fundamental;
- IV. cursos de Ensino Médio;
- V. curso preparatório para a Universidade (Pré-Vestibular)
- VI. curso de pós-graduação *lato e stricto sensu* diretamente relacionados com o cargo ocupado e/ou atividades desenvolvidas pelo servidor;
- VII. curso de terceiro grau relacionado diretamente com o cargo e/ou função do servidor;
- VIII. demais cursos de terceiro grau e de pós-graduação

§ 1º - A concessão de horário para curso preparatório para a Universidade ou de **terceiro grau** se dará para o requerente que não possuir formação neste nível e durante o período letivo, ficando o servidor obrigado à compensação de horário prevista em lei.

§ 2º - O servidor deverá apresentar ao chefe imediato relatório semestral, que contenha frequência e notas nas disciplinas para as quais obteve liberação, com a assinatura do coordenador do curso, ou similar.

Art. 52 - Os servidores técnico-administrativos em educação poderão ser liberados total ou parcialmente de suas funções, sem perda dos seus vencimentos, para participar de cursos, na sede ou fora da sede, desde que, cumulativamente estejam presentes os seguintes requisitos:

- I. autorização prévia da chefia imediata;
- II. anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida;
- III. existência de dotação orçamentária e financeira para eventos fora da sede UFPE.

CAPITULO II DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 53 – A Licença para Capacitação poderá ser concedida a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, com duração máxima de até três meses, com a remuneração do cargo efetivo.

- I.** Os períodos da licença de que trata o caput deste artigo não são acumuláveis.
- II.** O afastamento poderá ser parcelado, não podendo, a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 54 – Só serão autorizadas licenças quando o horário destinado à participação do servidor não inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho.

Art. 55 – A Licença para Capacitação tem por objetivo possibilitar aos servidores a participação em programas que promovam o seu desenvolvimento profissional.

Art. 56 – Na análise dos pedidos de Licença para Capacitação serão considerados os seguintes aspectos:

- I.** interesse da UFPE;
- II.** interesse do indivíduo;
- III.** relação do conteúdo do programa com o cargo ocupado e/ou atividades desenvolvidas pelo servidor;
- IV.** condicionamento ao plano de capacitação da UFPE;

Art. 57 – O processo referente à Licença para Capacitação deverá seguir a seguinte tramitação:

- I.** solicitação justificada do servidor, através de requerimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida;
- II.** parecer da chefia imediata;
- III.** documento de aceite da instituição promotora, se houver, acompanhado do programa do evento de capacitação, traduzido caso não seja na língua portuguesa;
- IV.** deferimento da PROGEPE.

Art. 58 – Ao término da licença o servidor deverá anexar o certificado de conclusão da atividade ao processo de solicitação.

Art. 59 – A Licença para Capacitação só poderá ser interrompida por motivo de licença saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família quando comprovada a impossibilidade a continuidade da referida licença.

Art. 60 - No caso de interrupção da licença ou nos casos omissos os processos serão analisados pela Coordenação de Capacitação – CCQ/PROGEPE.

CAPÍTULO III DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 61 – Os servidores Técnico-Administrativos em Educação poderão afastar-se, com a remuneração do cargo efetivo, de suas atividades para participar de cursos de pós-graduação em instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 62 – O afastamento para curso de pós-graduação será autorizado pelo Reitor, ouvida a chefia imediata, a direção da unidade PROGEPE.

Art. 63 – O processo de afastamento será instruído da seguinte forma:

- I.** requerimento do servidor;
- II.** parecer da chefia imediata;
- III.** documento de aceite da instituição promotora, se houver, acompanhado do programa do evento de capacitação, traduzido caso não seja na língua portuguesa;
- IV.** parecer da PROPESQ quanto ao reconhecimento da instituição de ensino e curso;
- V.** deferimento da PROGEPE

Art. 64 – O afastamento poderá ocorrer para realização de estudos em um dos seguintes níveis:

- I. Estágio de Aperfeiçoamento;
- II. Curso de Especialização;
- III. Curso de Mestrado;
- IV. Curso de Doutorado;
- V. Curso de Pós-Doutorado.

Art. 65 – Poderá ser concedido afastamentos para realizar cursos na UFPE, sendo a **liberação parcial** nos afastamentos constantes nos itens I a III e total nos itens IV e V.

Art. 66 – O prazo de afastamento a ser autorizado será de:

- I. vinte e quatro meses para mestrado;
- II. até quarenta e oito meses para doutorado;
- III. até doze meses para Pós-Doutorado e especialização e;
- IV. até seis meses para intercâmbio ou estágio.

Art. 67 – Aos afastamentos no País aplica-se o disposto no artigo 1º do Decreto n.º 91.800, de 18 de outubro de 1985.

TÍTULO VI DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA UFPE

Art. 68 – Para concessão de bolsas de pós-graduação *lato sensu* terão prioridade os servidores que:

- I. for aprovado no processo seletivo;
- II. o curso solicitado tiver correlação direta com o cargo ocupado e/ou atividades desenvolvidas;
- III. não tenha curso de pós-graduação;
- IV. não tenha participado de curso de pós-graduação nos últimos 03 (três) anos;
- V. primeiro deu entrada no processo na Divisão de Comunicações.

Parágrafo Único - Entende-se por bolsa a concessão de isenção de pagamento das mensalidades para o servidor pelo programa de pós-graduação.

TÍTULO VII CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

Art. 69 - Serão considerados válidos para Progressão por Capacitação Profissional, os certificados de cursos nos quais constem carga horária e realizados após 01/03/2005 pelos vários setores desta instituição, bem como os expedidos por outras instituições reconhecidas.

Parágrafo Único – Não serão acatados certificados ou documentos similares apenas com atestado de frequência.

Art. 70 - É vedada a soma de cargas horárias de cursos de capacitação.

Art 71 - Para efeito da primeira Progressão por Capacitação Profissional, deverá ser respeitado o interstício de dezoito meses contados a partir de 01/03/2005.

Parágrafo Único – Para as demais concessões de progressão por capacitação Profissional, deverá ser observado o mesmo interstício contado da última progressão.

Art. 72 - Somente serão computados o tempo de serviço público federal de efetivo exercício para fins de interstício para concessão da Progressão por Capacitação Profissional e Incentivo à Qualificação nos termos do artigo 102 da Lei nº 8112/90.

Art. 73 - Os cursos que não sejam de educação formal serão considerados para fins desta Resolução, desde que tenham correlação com o cargo e ambiente profissional no qual o servidor estiver lotado.

Art. 74 - Os efeitos financeiros da progressão por capacitação serão concedidos a partir da data de entrada do requerimento no protocolo da Divisão de Comunicações/PROPLAN, desde que cumprido o interstício previsto no artigo 3º desta Resolução. Na hipótese de haver diligência por falta de documentação, ou de alguma informação que seja necessária à concessão, será considerada a data do cumprimento desta diligência junto ao processo.

Art. 75 - O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subsequente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa à que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.

Art. 76 - Para efeito das Progressões por Capacitação profissional serão observadas as cargas horárias estabelecidas no **Anexo III da Lei nº 11.091/2005**.

CAPITULO II DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Art. 77 - O Incentivo à Qualificação será devido ao servidor que possuir educação formal superior à exigida para o cargo de que é titular.

Art. 78 – As áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional são as contidas no **Anexo II do Decreto nº 5.824/06**.

Art. 79 - Os cursos de educação formal e de capacitação somente poderão ser utilizados uma única vez numa mesma matrícula.

CAPITULO III DOS RECURSOS

Art. 80 - Ao servidor será facultado interpor recurso, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência do indeferimento, no caso em que se julgar prejudicado.

Art. 81 – Caberá decisão do recurso interposto ao Magnífico Reitor.

TITULO VIII DA COMPETÊNCIA

Art. 82 – A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, através da Coordenação de Capacitação e Qualificação – CCQ será a responsável pela Gestão da Capacitação e Qualificação dos servidores técnico-administrativos em educação e pela capacitação em gestão.

Parágrafo Único - A responsabilidade prevista neste artigo inclui o planejamento, a coordenação, o controle e a avaliação das ações de capacitação, mesmo realizadas por outras instituições.

Art 83 - A progressão funcional por Capacitação Profissional e o Incentivo à Qualificação deverão ser requeridos pelo servidor ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, através de formulário padrão contendo os dados de identificação do servidor e cópia autenticada do curso de capacitação ou título.

Art 84 – Cabe à Coordenação de Capacitação e Qualificação/PROGEPE a instrução dos pedidos de Progressão por Capacitação Profissional e Incentivo à Qualificação.

Art. 85 – A Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE tem como competência subsidiar informações sobre tempo de efetivo exercício, posicionamento na carreira, ambiente organizacional, bem como a emissão das portarias, implantação dos pagamentos no SIAPE e registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 86 - Cabe à Comissão Interna de Supervisão o acompanhamento do Plano de Capacitação e das concessões de Progressão por Capacitação Profissional e Incentivo à Qualificação.

TITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87 - A PROGEPE disponibilizará na Internet, através do site da PROGEPE a programação dos cursos e eventos a realizar.

Art. 88 - O participante dos eventos de formação profissional poderá ser convidado pela PROGEPE para atuar como agente multiplicador de conhecimentos aos demais servidores.

Art. 89 - Havendo envolvimento de professores da UFPE nas atividades de capacitação, estas poderão integrar os Planos de Trabalho dos docentes.

Art. 90 - Deverá ser apresentada ao Conselho Universitário, anualmente, a prestação de contas quanto às ações de capacitação realizadas, sendo mencionado as fontes e os recursos gastos, quantidade de servidores capacitados e as ações discriminadas.

Art. 91 – Para efeito de apuração dos interstícios de efetivo exercício será observado o disposto nos 97, 102 e 103 da Lei nº 8112/90.

Art. 92 - As situações não previstas nesta Resolução deverão ser resolvidas pela PROGEPE.

Art. 93 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogando-se as disposições em contrário.

**APROVADA NA DÉCIMA-QUARTA (14ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Presidente:

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS.
- Reitor -**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 5/2008

EMENTA: Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo de Graduação para o Exercício de 2009

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

CAPITULO I DATAS DAS PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS

Art. 1º O ano letivo de 2009 desenvolver-se-á de acordo com o seguinte calendário:

- I.** Primeiro semestre letivo: de 18 de janeiro de 2009 até 10 de julho de 2009.
- II.** Segundo semestre letivo: de 12 de julho de 2009 até 23 de fevereiro de 2010.

§ 1º No ano de 2009 serão observados os seguintes feriados escolares:

- I.** Feriados Nacionais: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 23 e 24 de fevereiro – Carnaval; 25 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas; 10 de abril – Paixão de Cristo; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia Mundial do Trabalho; 11 de junho – Corpus Christi; 07 de setembro – Independência do Brasil; 12 de outubro – N. S. Aparecida; 26 de outubro – Comemoração do Dia do Servidor Público; 02 de novembro – Dia dos Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; 24 de dezembro – Véspera do Natal; 25 de dezembro – Natal; 31 de dezembro – Véspera do Ano Novo.
- II.** Feriados Estaduais: 06 de março – Revolução Pernambucana de 1817; 24 de junho – São João.
- III.** Feriados Municipais – Recife: 16 de julho – Padroeira do Recife (N. S. do Carmo); 08 de dezembro – N. S. da Conceição.
- IV.** Feriados Municipais - Caruaru: 18 de maio – Aniversário de Caruaru; 29 de junho – São Pedro; 15 de setembro – Padroeira de Caruaru (N. S. das Dores).
- V.** Feriados Municipais – Vitória de Santo Antão: 17 de janeiro – Padroeiro de Vitória (Santo Antão); 03 de agosto – Comemoração da Batalha das Tabocas.

§ 2º No ano de 2010, até o dia 23 de fevereiro, serão observados os seguintes feriados escolares:

- I.** Feriados Nacionais: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 15 e 16 de fevereiro – Carnaval; 17 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas.
- II.** Feriados Municipais – Vitória de Santo Antão: 17 de janeiro – Padroeiro de Vitória (Santo Antão).

Art. 2º Os Editais de Matrícula para todos os cursos da UFPE serão publicados no dia 18/01/2009 para o primeiro semestre letivo de 2009, no dia 12/07/2009 para o segundo semestre letivo de 2009 e no dia 17/01/2010 para o primeiro semestre letivo de 2010.

Art. 3º O período de solicitação de matrícula em componentes curriculares de todos os cursos da UFPE, através do SIG@, será de 25 a 30/01/2009 para o primeiro semestre letivo de 2009, de 16 a 21/07/2009 para o segundo semestre letivo de 2009 e de 24 a 29/01/2010 para o primeiro semestre letivo de 2010.

Art. 4º Os ajustes das solicitações de matrícula serão realizados, apenas pelas Escolaridades/Coordenações dos Cursos, em todos os *campi* da UFPE, de 02 a 04/02/2009 para o primeiro semestre letivo de 2009 e de 22 a 24/07/2009 para o segundo semestre letivo de 2009.

Art. 5º O período de modificação e correção de matrícula, para todos os *campi* da UFPE será: no primeiro semestre letivo de 2009, de 16/2 a 03/03/2009 e no segundo letivo de 2009, de 03 a 13/08/2009.

Art. 6º Os ajustes referentes ao período de modificação e correção de matrícula serão realizados, apenas pelas Escolaridades/Coordenações dos Cursos, em todos os *campi* da UFPE, de 04 a 05/03/2009 para o primeiro semestre letivo de 2009 e de 22 a 24/07/2009 para o segundo semestre letivo de 2009:

Art. 7º A solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, prevista apenas no *campus* de Recife, ocorrerá conforme descrito a seguir:

- I.** Para o primeiro semestre letivo de 2009, nos dias 16 e 18/02/2009 para alunos regulares da UFPE e nos dias 17 e 18/02/2009 para portadores de diploma, alunos desvinculados da UFPE há menos de 5 anos e alunos regularmente matriculados de outras IES.
- II.** Para o segundo semestre letivo de 2009, nos dias 03 e 05/08/2009 para alunos regulares da UFPE e nos dias 04 e 05/08/2009 para portadores de diploma, alunos desvinculados da UFPE há menos de 5 anos e alunos regularmente matriculados de outras IES.

Art. 8º As atividades escolares obedecerão às seguintes datas:

§ 1º Início das aulas:

- I.** O primeiro semestre letivo de 2009, para todos os *campi* da UFPE, terá início no dia 16 de fevereiro de 2009.
- II.** O segundo semestre letivo de 2009, para os *campi* de Recife e do Agreste, terá início no dia 03 de agosto de 2009 e, para o *campus* de Vitória, no dia 04 de agosto de 2009.
- III.** O primeiro semestre letivo de 2010, para todos os *campi* da UFPE, terá início no dia 22 de fevereiro de 2010.
- IV.** As aulas magnas do ano letivo de 2009 serão realizadas conforme segue:
 - a)** no dia 16/02/2009, às 09h00, no *campus* do Recife;
 - b)** no dia 17/02/2009, às 19h00, no *campus* do Agreste;
 - c)** no dia 18/02/2009, às 09h00, no *campus* de Vitória.

§ 2º As atividades escolares, referentes ao primeiro semestre letivo de 2009, serão concluídas da seguinte forma:

- I.** O último dia de aula será 22/06/2009 para os *campi* de Recife e Vitória e 23/06/2009 para o *campus* do Agreste;
- II.** O período para realização dos exames finais será de 25/06 a 02/07/2009 para todos os *campi* da UFPE.
- III.** O último dia para os docentes registrarem no SIG@ o rendimento acadêmico dos estudantes será 10/07/2009.

§ 3º As atividades escolares, referentes ao segundo semestre letivo de 2009, serão concluídas da seguinte forma:

- I. O último dia de aula será 01/12/2009 para o *campus* de Recife e 02/12/2009 para os *campi* de Vitória e do Agreste;
- II. O período para realização dos exames finais será de 02 a 09/12/2009 para o *campus* de Recife e de 03 a 09/12/2009 para os *campi* de Vitória e do Agreste;
- III. O último dia para os docentes registrarem no SIG@ o rendimento acadêmico dos estudantes será 17/12/2009.

Art. 9º A Semana Pedagógica e o Congresso de Iniciação Científica (CONIC) serão realizados nas seguintes datas:

- I. Nos dias 23 e 24/04/2009, a Semana Pedagógica, cujo tema será “Evasão, Retenção e Vagas Ociosas na UFPE: Diagnóstico e Propostas de Ações”.
- II. Nos dias 03, 04 e 05/11/2009, o Congresso de Iniciação Científica da UFPE.

Art. 10. As atividades administrativas relacionadas com Monitoria seguirão o calendário apresentado a seguir. Orientações e detalhamento dos procedimentos são divulgados na página da PROACAD

Calendário 2009: Solicitação e Alocação de Monitores	
Campi: Recife, Agreste e Vitória	
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009	
15/12/2008	Edital de Monitoria 2009.1 - Divulgação na página eletrônica www.proacad.ufpe.br e através de ofício circular com aviso do Edital
17/12/2008 a 16/01/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2009.1
22/12/2008 a 23/03/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria informarem no SIG@ a avaliação dos relatórios de monitoria de 2008.2
16/01/2009	Último dia do período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2009.1, conforme Edital Interno de Monitoria divulgado na página da PROACAD: www.proacad.ufpe.br
21/01 a 08/02/2009	Autorização pela PROACAD das monitorias solicitadas
09 a 18/02/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.
16/02 a 23/03/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria entregarem à PROACAD os Termos de Compromisso de Monitoria, devidamente assinados pelo coordenador de monitoria, pelo docente orientador e pelo monitor.
25/02 a 05/03/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria ajustarem, no SIG@, as solicitações de monitoria efetuadas no período inicial.
06 a 12/03/2009	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas, devido aos ajustes realizados.
13 a 20/03/2009	Novo período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.
16 a 25/03/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de março dos monitores
14 a 23/04/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de abril dos monitores
15 a 25/05/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de maio dos monitores
16 a 25/06/09	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de junho dos monitores
01 a 10/07/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de julho dos monitores

SEGUNDO SEMESTRE DE 2009	
03/06/2009	Edital de Monitoria 2009.2 - Edital Interno na página eletrônica www.proacad.ufpe.br
08/06 a 10/07/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2009.2
13/07 a 30/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria informarem no SIG@ a avaliação dos relatórios de monitoria de 2009.1
13 a 28/07/2009	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas para 2009.2
29/07 a 07/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.
03 a 30/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria entregarem na PROACAD os Termos de Compromisso de Monitoria, devidamente assinados pelo coordenador de monitoria, pelo docente orientador e pelo monitor.
10 a 14/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria fazerem ajustes no SIG@ das solicitações de monitoria efetuadas no período inicial.
15 a 18/08/2009	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas, devido aos ajustes realizados.
17 a 27/08/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de agosto dos monitores
19 a 26/08/2009	Novo período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.
14 a 24/09/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de setembro dos monitores
16 a 26/10/09	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de outubro dos monitores
16 a 26/11/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de novembro dos monitores
01/12/2009	Edital de Monitoria 2010.1 - Edital Interno na página eletrônica www.proacad.ufpe.br
11 a 21/12/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de dezembro dos monitores
15/12/2009 a 15/01/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2010.1 <i>OBS: Orientações e detalhamento dos procedimentos na página da PROACAD</i>
22/12/2009 a 26/02/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria informarem no SIG@ a avaliação dos relatórios de monitoria de 2009.2
16/01 a 07/02/2010	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas
08 a 19/02/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados
22 a 26/02/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria fazerem ajustes no SIG@ das solicitações de monitoria efetuadas no período inicial <i>OBS: Orientações e detalhamento dos procedimentos na página da PROACAD</i>

Art. 11. As solenidades de colação de grau serão realizadas, para todos os *campi* da UFPE, obedecendo-se aos seguintes períodos: de 15/07 a 15/09/2009, para as solenidades relativas ao primeiro semestre de 2009 e de 19/12/2009 a 28/02/2010, para as solenidades relativas ao segundo semestre letivo.

Art. 12. O Edital especificando o período de solicitação para a revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior será publicado no dia 01/02/2009.

Art. 13. Para todos os *campi* da UFPE, o período a oferta de componentes curriculares previstos para o segundo semestre de 2009 será de 27/04 a 06/07/2009 e para aqueles previstos para o primeiro semestre de 2010 será de 05/1-/2009 a 08/01/2010.

Art. 14. Informações adicionais encontram-se nos anexos 1, 2,3 e 4 relativos aos calendários acadêmicos dos *campi* de Recife, Vitória, Agreste e das atividades relativas a monitoria.

Art. 15. O calendário das atividades acadêmicas do período de verão será estabelecido em resolução própria.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Durante a Semana Pedagógica e o CONIC, não será aplicada qualquer tipo de avaliação escolar e os estudantes presentes nas atividades relacionadas com a Semana Pedagógica e o CONIC terão as faltas abonadas mediante apresentação de comprovante emitido pela PROACAD e PROPESQ respectivamente.

Art. 17. Apenas durante o período de modificação e correção de matrícula poderá ser solicitado, via SIG@, o trancamento do semestre letivo, a matrícula-vínculo, a matrícula em novos componentes curriculares, o cancelamento de matrícula em componentes curriculares e a troca de turma. Esses procedimentos seguirão as seguintes normas:

- I.** Aos estudantes que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal é permitido, além do trancamento do semestre e da matrícula-vínculo, que solicitem: matrícula em novos componentes curriculares, cancelamento da matrícula em componente e troca de turma. A troca de turma de um componente em que o estudante já foi matriculado não garante vaga na nova turma. Para a troca de turma o estudante deve cancelar a matrícula no componente e solicitar a matrícula na turma desejada.
- II.** Aos estudantes que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal só é permitido solicitar trancamento do semestre ou matrícula-vínculo.
- III.** O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência. Uma vez encerrado o período de modificação e correção de matrícula, o estudante que teve sua matrícula indeferida não pode mais participar das atividades escolares e seu nome não pode ser incluído, pelo docente, na ata de frequência do componente curricular em questão.

Art. 18. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA DÉCIMA (10ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 2008 DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Presidente:

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
- Reitor -

ANEXOS:

Anexo 1		Calendário Acadêmico-Administrativo 2009 - Recife
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009		
18/01/2009	Edital de Matrícula 2009.1	
22 e 23/01/2009	Operação interna NTI: Preparação para a Matrícula 2009.1	
25 a 30/01/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.1	
30/01/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.1 - Retardatários - até às 16 horas.	
30/01/2009	Último dia para a entrega anual dos Diários de Classe nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos	
01/02/2009	Edital para solicitações de Revalidação de Diplomas de Graduação	
02 a 04/02/2009	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso	
05/02/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2009.1	
06 e 07/02/2009	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovaantes de Matrícula e das Atas de Presença	
09 e 10/02/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos	
16/02/2009	Aula Magna - Início das aulas 2009.1	
16 e 17/02/2009	Atividade de Recepção e Integração	
16/02 a 03/03/2009	Período de Modificação e Correção de Matrícula, Trancamento do Semestre, Matrícula Vínculo e Cancelamento de Matrícula em componentes curriculares	
	Operações possíveis no SIGA	
	1. Para os alunos que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal	Para esses alunos é permitido solicitar: matrícula em novos componentes curriculares, troca de turma, cancelamento da matrícula em componente
	2. Para aqueles que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal	Para esses alunos só resta a possibilidade de solicitar trancamento do semestre ou matrícula vínculo
	3. Permanência em sala de aula	O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência
	Nota:	1. O estudante deve procurar saber a diferença entre trancamento do semestre e matrícula vínculo e verificar se ainda tem direito ao trancamento do semestre 2. Não será aceita a solicitação de trancamento de semestre, durante o primeiro ano de ingresso do estudante na UFPE, a não ser por motivo considerado relevante e devidamente comprovado. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE. 3. A partir de 2009.1 todo estudante da UFPE só poderá solicitar, via SIG@, trancamento por 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Esgotada a possibilidade de trancamento do semestre, o estudante terá o direito de solicitar apenas uma matrícula vínculo, com validade máxima de um ano letivo. Por motivo considerado relevante e devidamente documentado, o estudante poderá requerer, independente de prazos e do quantitativo de trancamento de semestre ou matrícula vínculo, o vínculo institucional com a UFPE sem matrícula em disciplina. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE
16 a 18/02/2009	MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS 2009.1	
16/02/2009	Solicitação de matrícula em disciplina isolada para alunos regulares da UFPE	
17/02/2009	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas:	
	1 - Alunos desvinculados da UFPE há menos 5 anos;	
	2 - Estudantes de outra IES regularmente matriculados em cursos de outras IES; 3 - Portadores de diplomas em cursos oferecidos pela UFPE e outras IES.	
18/02/2009	Solicitação de Matrícula em disciplinas isoladas - todos os retardatários	
21 a 24/02/2009	Feriado - Carnaval	
25/02/2009	Feriado - Cinzas	
04 e 05/03/2009	Ajuste de matrícula referente ao período de modificação e correção pelas Escolaridades/Coordenações de Curso	
06/03/2009	Feriado Estadual - Revolução Pernambucana de 1817	
09/03/2009	Operação interna NTI: Processamento das solicitações realizadas durante o período de modificação e correção de matrícula	
10/03/2009	Processamento manual das solicitações de matrícula em disciplina isoladas	
	OBSERVAÇÃO- Conforme resolução em vigor:	
	1. Não será aceita matrícula em mais do que 2 (duas) disciplinas isoladas;	
	2. Não será aceita matrícula em componente curriculares tais como Estágios, Monografia, Trabalho de Graduação e semelhantes;	
3. Após o SIG@ processar as solicitações de matrícula em uma disciplina realizadas por estudantes vinculados ao perfil curricular que contem esta disciplina é que as solicitações nesta disciplinas isoladas serão analisadas.		
4. A carga horária das disciplinas cursadas como isoladas não são contabilizadas para integralização curricular, portando não será permitida a matrícula em disciplinas que pertençam ao perfil curricular em que o estudante esteja vinculado		
11/03/2009	Operação interna NTI: Emissão das Atas de Presença	
12 e 13/03/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos	
10/04/2009	Feriado - Paixão de Cristo	
21/04/2009	Feriado - Tiradentes	
23 e 24/04/2009	Semana Pedagógica da UFPE: Evasão, Retenção e Vagas ociosas na UFPE: Diagnóstico e propostas de ações.	

Anexo 1		Calendário Acadêmico-Administrativo 2009 - Recife	
27/04 a 06/07/2009	Período de ofertas, no SIG@, de componentes curriculares para 2009.2		
01/05/2009	Feriado - Dia Mundial do Trabalho		
11/06/2009	Feriado - Corpus Christi		
22/06/2009	Último dia de aulas de 2009.1		
24/06/2009	Feriado - São João		
25/06 a 02/07/2009	Período para a realização dos Exames Finais		
10/07/2009	Último dia para o lançamento das notas de 2009.1 no SIG@		
SEGUNDO SEMESTRE DE 2009			
12/07/2009	Edital de Matrícula 2009.2		
13 e 14/07/2009	Operação interna NTI: Preparação para a Matrícula 2009.2		
16/07/2009	Feriado Municipal - Padroeira do Recife (N.S. do Carmo)		
16 a 21/07/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.2		
21/07/2009	Matrícula acadêmica 2009.2 - Retardatários - até as 16 horas		
22 a 24/07/2009	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso		
27/07/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2009.2		
28/07/2009	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovaes de Matrícula e das Atas de Presença		
29 e 30/07/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos		
03/08/2009	Início das aulas 2009.2		
03 e 04/08/2009	Atividade de Recepção e Integração		
03 a 13/08/2009	Período de Modificação e Correção de Matrícula, Trancamento do Semestre, Matrícula Vínculo e Cancelamento de Matrícula em componentes curriculares		
	Operações possíveis no SIGA		
	1. Para os alunos que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal Para esses alunos é permitido solicitar: matrícula em novos componentes curriculares, troca de turma, cancelamento da matrícula em componente		
	2. Para aqueles que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal Para esses alunos só resta a possibilidade de solicitar trancamento do semestre ou matrícula vínculo		
	3. Permanência em sala de aula O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência		
	Nota: 1. O estudante deve procurar saber a diferença entre trancamento do semestre e matrícula vínculo e verificar se ainda tem direito ao trancamento do semestre 2. Não será aceita a solicitação de trancamento de semestre, durante o primeiro ano de ingresso do estudante na UFPE, a não ser por motivo considerado relevante e devidamente comprovado. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE. 3. A partir de 2009.1 todo estudante da UFPE só poderá solicitar, via SIG@, trancamento por 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Esgotada a possibilidade de trancamento do semestre, o estudante terá o direito de solicitar apenas uma matrícula vínculo, com validade máxima de um ano letivo. Por motivo considerado relevante e devidamente documentado, o estudante poderá requerer, independente de prazos e do quantitativo de trancamento de semestre ou matrícula vínculo, o vínculo institucional com a UFPE sem matrícula em disciplina. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.		
03 a 05/08/2009	MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS 2009.2		
03/08/2009	Solicitação de matrícula em disciplina isolada para alunos regulares da UFPE		
04/08/2009	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas:		
	1 - Alunos desvinculados da UFPE há menos 5 anos;		
	2 - Estudantes de outra IES regularmente matriculados em cursos de outras IES; 3 - Portadores de diplomas em cursos oferecidos pela UFPE e outras IES.		
05/08/2009	Solicitação de Matrícula em disciplinas isoladas - todos os retardatários		
14 a 17/08/2009	Ajuste de matrícula referente ao período de modificação e correção pelas Escolaridades/Coordenações de Curso		
18/08/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações		
19/08/2009	Processamento manual das solicitações de matrícula em disciplina isoladas OBSERVAÇÃO- Conforme resolução em vigor:		
	1. Não será aceita matrícula em mais do que 2 (duas) disciplinas isoladas; 2. Não será aceita matrícula em componente curriculares tais como Estágios, Monografia, Trabalho de Graduação e semelhantes; 3. Após o SIG@ processar as solicitações de matrícula em uma disciplina realizadas por estudantes vinculados ao perfil curricular que contem esta disciplina é que as solicitações nesta disciplinas isoladas serão analisadas. 4. A carga horária das disciplinas cursadas como isoladas não são contabilizadas para integralização curricular, portando não será permitida a matrícula em disciplinas que pertençam ao perfil curricular em que o estudante esteja vinculado		
20/08/2009	Operação interna NTI: Emissão das Atas de Presença		
20 e 21/08/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos		
07/09/2009	Feriado - Dia da Independência		
05/10/2009 a	Período para efetuar a oferta de componentes curriculares para 2010.1		

Anexo 1		Calendário Acadêmico-Administrativo 2009 - Recife
08/01/2010		
12/10/2009		Feriado - Nossa Senhora Aparecida
26/10/2009		Feriado - Comemoração antecipada do Dia do Servidor Público
02/11/2009		Feriado - Finados
03 a 05/11/2009		Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFPE
15/11/2009		Feriado - Proclamação da República
01/12/2009		Último dia de aulas de 2009.2
02 a 09/12/2009		Período para realização dos Exames Finais
08/12/2009		Feriado Municipal - N.S. Imaculada da Conceição
17/12/2009		Último dia para lançamento das notas de 2009.2 no SIG@
24/12/2009		Ponto facultativo após as 14 horas
25/12/2009		Feriado – Natal
31/12/2009		Ponto facultativo após as 14 horas
01/01/2010		Feriado - Confraternização Universal
17/01/2010		Edital de Matrícula 2010.1
18 e 19/01/2010		Operação NTI-Preparação para matrícula 2010.1
24 a 29/01/2010		Matrícula acadêmica 2010.1
29/01/2010		Matrícula acadêmica 2010.1 - Retardatários - até as 16 horas
29/01/2010		Último dia para a entrega anual dos Diários de Classe nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
01 a 03/02/2010		Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
04/02/2010		Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2010.1
05/02/2010		Operação interna NTI: Emissão dos Comprovantes de Matrícula e das Atas de Presença
08 e 09/02/2010		Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
13 a 16/02/2010		Feriado – Carnaval
17/02/2010		Feriado – Cinzas
22/02/2010		Início das aulas 2010.1 Início do período de modificação e correção de matrícula Início da solicitação de matrícula em disciplinas isoladas
22 e 23/02/2010		Atividade de Recepção e Integração

Anexo 2		Calendário Acadêmico - Administrativo 2009 - Vitória
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009		
18/01/2009		Edital de Matrícula 2009.1
22 e 23/01/2009		Operação interna NTI: Preparação para a Matrícula 2009.1
25 a 30/01/2009		Matrícula acadêmica on-line 2009.1
30/01/2009		Matrícula acadêmica on-line 2009.1 - Retardatários - até às 16 horas.
30/01/2009		Último dia para a entrega anual dos Diários de Classe nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
02 a 04/02/2009		Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
05/02/2009		Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2009.1
06 e 07/02/2009		Operação interna NTI: Emissão dos Comprovantes de Matrícula e das Atas de Presença
09 e 10/02/2009		Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
16/02/2009		Início das aulas 2009.1
16 e 17/2/2009		Atividade de Recepção e Integração
18/02/2009		Aula Magna
16/02 a 03/03/2009		Período de Modificação e Correção de Matrícula, Trancamento do Semestre, Matrícula Vínculo e Cancelamento de Matrícula em componentes curriculares
		Operações possíveis no SIGA
		1. Para os alunos que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal Para esses alunos é permitido solicitar: matrícula em novos componentes curriculares, troca de turma, cancelamento da matrícula em componente
		2. Para aqueles que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal Para esses alunos só resta a possibilidade de solicitar trancamento do semestre ou matrícula vínculo
		3. Permanência em sala de aula O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência
	Nota:	
	1. O estudante deve procurar saber a diferença entre trancamento do semestre e matrícula vínculo e verificar se ainda tem direito ao trancamento do semestre	
	2. Não será aceita a solicitação de trancamento de semestre, durante o primeiro ano de ingresso do estudante na UFPE, a não ser por motivo considerado relevante e devidamente comprovado. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.	

	<p>3. A partir de 2009.1 todo estudante da UFPE só poderá solicitar, via SIG@, trancamento por 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Esgotada a possibilidade de trancamento do semestre, o estudante terá o direito de solicitar apenas uma matrícula vínculo, com validade máxima de um ano letivo.</p> <p>Por motivo considerado relevante e devidamente documentado, o estudante poderá requerer, independente de prazos e do quantitativo de trancamento de semestre ou matrícula vínculo, o vínculo institucional com a UFPE sem matrícula em disciplina. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.</p>
21 a 24/02/2009	Feriado - Carnaval
25/02/2009	Feriado - Cinzas
04 e 05/03/2009	Ajuste de matrícula referente ao período de modificação e correção pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
06/03/2009	Feriado Estadual - Revolução Pernambucana de 1817
09/03/2009	Operação interna NTI: Processamento das solicitações realizadas durante o período de modificação e correção de matrícula
10/03/2009	Operação interna NTI: Emissão das Atas de Presença
11 e 12/03/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
10/04/2009	Feriado - Paixão de Cristo
21/04/2009	Feriado - Tiradentes
23 e 24/04/2009	Semana Pedagógica da UFPE: Evasão, Retenção e Vagas ociosas na UFPE: Diagnóstico e propostas de ações.
27/04 a 06/07/2009	Período de ofertas, no SIG@, de componentes curriculares para 2009.2
01/05/2009	Feriado - Dia Mundial do Trabalho
11/06/2009	Feriado - Corpus Christi
22/06/2009	Último dia de aulas de 2009.1
24/06/2009	Feriado - São João
25/06 a 02/07/2009	Período para a realização dos Exames Finais
10/07/2009	Último dia para o lançamento das notas de 2009.1 no SIG@
SEGUNDO SEMESTRE DE 2009	
12/07/2009	Edital de Matrícula 2009.2
13 e 14/07/2009	Operação interna NTI: Preparação para a Matrícula 2009.2
16 a 21/07/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.2
21/07/2009	Matrícula acadêmica 2009.2 - Retardatários - até as 16 horas
22 a 24/07/2009	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
27/07/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2009.2
28/07/2009	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovantes de Matrícula e das Atas de Presença
29 e 30/07/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
03/08/2009	Feriado - Batalha das Tabocas/Emancipação política do Município
04/08/2009	Início das aulas 2009.2
04 e 05/08/2009	Atividade de Recepção e Integração
03 a 13/08/2009	Período de Modificação e Correção de Matrícula, Trancamento do Semestre, Matrícula Vínculo e Cancelamento de Matrícula em componentes curriculares
	Operações possíveis no SIGA
	1. Para os alunos que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal Para esses alunos é permitido solicitar: matrícula em novos componentes curriculares, troca de turma, cancelamento da matrícula em componente
	2. Para aqueles que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal Para esses alunos só resta a possibilidade de solicitar trancamento do semestre ou matrícula vínculo
	3. Permanência em sala de aula O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência
Nota:	
1. O estudante deve procurar saber a diferença entre trancamento do semestre e matrícula vínculo e verificar se ainda tem direito ao trancamento do semestre	
2. Não será aceita a solicitação de trancamento de semestre, durante o primeiro ano de ingresso do estudante na UFPE, a não ser por motivo considerado relevante e devidamente comprovado. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.	
3. A partir de 2009.1 todo estudante da UFPE só poderá solicitar, via SIG@, trancamento por 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Esgotada a possibilidade de trancamento do semestre, o estudante terá o direito de solicitar apenas uma matrícula vínculo, com validade máxima de um ano letivo. Por motivo considerado relevante e devidamente documentado, o estudante poderá requerer, independente de prazos e do quantitativo de trancamento de semestre ou matrícula vínculo, o vínculo institucional com a UFPE sem matrícula em disciplina. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.	
14 a 17/08/2009	Ajuste de matrícula referente ao período de modificação e correção pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
18/08/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações
19/08/2009	Operação interna NTI: Emissão das Atas de Presença
20 e 21/08/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos

07/09/2009	Feriado - Dia da Independência
05/10/2009 a 08/01/2010	Período para efetuar a oferta de componentes curriculares para 2010.1
12/10/2009	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
26/10/2009	Feriado - Comemoração antecipada do Dia do Servidor Público
02/11/2009	Feriado - Finados
03 a 05/11/2009	Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFPE
15/11/2009	Feriado - Proclamação da República
02/12/2009	Último dia de aulas de 2009.2
03 a 09/12/2009	Período para realização dos Exames Finais
17/12/2009	Último dia para lançamento das notas de 2009.2 no SIG@
24/12/2009	Ponto facultativo após as 14 horas
25/12/2009	Feriado - Natal
31/12/2009	Ponto facultativo após as 14 horas
01/01/2010	Feriado - Confraternização Universal
08/01/2010	Último dia para a oferta de componentes curriculares para 2010.1
17/01/2010	Feriado - Festa de Santo Antônio - Padroeiro da Cidade
17/01/2010	Edital de Matrícula 2010.1
18 e 19/01/2010	Operação NTI-Preparação para matrícula 2010.1
24 a 29/01/2010	Matrícula acadêmica 2010.1
29/01/2010	Matrícula acadêmica 2010.1 - Retardatários - até as 16 horas
29/01/2010	Último dia para a entrega anual dos Diários de Classe nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
01 a 03 /02/2010	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
04/02/2010	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2010.1
05/02/2010	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovantes de Matrícula e das Atas de Presença
08 e 09/02/2010	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
13 a 16/02/2010	Feriado - Carnaval
17/02/2010	Feriado - Quarta-feira de Cinzas
22/02/2010	Início das aulas 2010.1 Início do período de modificação e correção de matrícula
22 e 23/02/2010	Atividade de Recepção e Integração

Anexo 3		Calendário Acadêmico - Administrativo 2009 - Agreste	
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009			
18/01/2009	Edital de Matrícula 2009.1		
22 e 23/01/2009	Operação interna NTI: Preparação para a Matrícula 2009.1		
25 a 30/01/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.1		
30/01/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.1 - Retardatários - até às 16 horas.		
30/01/2009	Último dia para a entrega anual dos Diários de Classe nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos		
02 a 04/02/2009	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso		
05/02/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2009.1		
06 e 07/02/2009	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovantes de Matrícula e das Atas de Presença		
09 e 10/02/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos		
16/02/2009	Início das aulas 2009.1		
16 e 17/2/2009	Atividade de Recepção e Integração		
17/02/2009	Aula Magna		
16/02 a 03/03/2009	Período de Modificação e Correção de Matrícula, Trancamento do Semestre, Matrícula Vínculo e Cancelamento de Matrícula em componentes curriculares		
	Operações possíveis no SIGA		
	1. Para os alunos que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal Para esses alunos é permitido solicitar: matrícula em novos componentes curriculares, troca de turma, cancelamento da matrícula em componente		
	2. Para aqueles que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal Para esses alunos só resta a possibilidade de solicitar trancamento do semestre ou matrícula vínculo		
	3. Permanência em sala de aula O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência		
Nota:			
1. O estudante deve procurar saber a diferença entre trancamento do semestre e matrícula vínculo e verificar se ainda tem direito ao trancamento do semestre			

	<p>2. Não será aceita a solicitação de trancamento de semestre, durante o primeiro ano de ingresso do estudante na UFPE, a não ser por motivo considerado relevante e devidamente comprovado. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.</p> <p>3. A partir de 2009.1 todo estudante da UFPE só poderá solicitar, via SIG@, trancamento por 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Esgotada a possibilidade de trancamento do semestre, o estudante terá o direito de solicitar apenas uma matrícula vínculo, com validade máxima de um ano letivo. Por motivo considerado relevante e devidamente documentado, o estudante poderá requerer, independente de prazos e do quantitativo de trancamento de semestre ou matrícula vínculo, o vínculo institucional com a UFPE sem matrícula em disciplina. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.</p>
21 a 24/02/2009	Feriado - Carnaval
25/02/2009	Feriado - Cinzas
04 e 05/03/2009	Ajuste de matrícula referente ao período de modificação e correção pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
06/03/2009	Feriado Estadual - Revolução Pernambucana de 1817
09/03/2009	Operação interna NTI: Processamento das solicitações realizadas durante o período de modificação e correção de matrícula
10/03/2009	Operação interna NTI: Emissão das Atas de Presença
11 e 12/03/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
10/04/2009	Feriado - Paixão de Cristo
21/04/2009	Feriado - Tiradentes
23 e 24/04/2009	Semana Pedagógica da UFPE: Evasão, Retenção e Vagas ociosas na UFPE: Diagnóstico e propostas de ações.
27/04 a 06/07/2009	Período de ofertas, no SIG@, de componentes curriculares para 2009.2
01/05/2009	Feriado - Dia Mundial do Trabalho
18/05/2009	Feriado- Fundação da Cidade de Caruaru
11/06/2009	Feriado - Corpus Christi
23/06/2009	Último dia de aulas de 2009.1
24/06/2009	Feriado - São João
25/06 a 02/07/2009	Período para a realização dos Exames Finais
29/06/2009	Feriado - São Pedro
10/07/2009	Último dia para o lançamento das notas de 2009.1 no SIG@

SEGUNDO SEMESTRE DE 2009

12/07/2009	Edital de Matrícula 2009.2
13 e 14/07/2009	Operação interna NTI: Preparação para a Matrícula 2009.2
16 a 21/07/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.2
21/07/2009	Matrícula acadêmica 2009.2 - Retardatários - até as 16 horas
22 a 24/07/2009	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
27/07/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2009.2
28/07/2009	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovaantes de Matrícula e das Atas de Presença
29 e 30/07/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
03/08/2009	Início das aulas 2009.2
03 e 04/08/2009	Atividade de Recepção e Integração
03 a 13/08/2009	Período de Modificação e Correção de Matrícula, Trancamento do Semestre, Matrícula Vínculo e Cancelamento de Matrícula em componentes curriculares
	Operações possíveis no SIGA
	1. Para os alunos que solicitaram matrícula em algum componente curricular durante o período normal Para esses alunos é permitido solicitar: matrícula em novos componentes curriculares, troca de turma, cancelamento da matrícula em componente
	2. Para aqueles que não solicitaram matrícula em componentes curriculares no período normal Para esses alunos só resta a possibilidade de solicitar trancamento do semestre ou matrícula vínculo
	3. Permanência em sala de aula O estudante que solicita matrícula em componentes curriculares durante o período de correção e modificação de matrícula deve, com autorização do Coordenador de Curso, assistir às aulas e solicitar aos docentes que anotem sua frequência
	Nota: 1. O estudante deve procurar saber a diferença entre trancamento do semestre e matrícula vínculo e verificar se ainda tem direito ao trancamento do semestre
2. Não será aceita a solicitação de trancamento de semestre, durante o primeiro ano de ingresso do estudante na UFPE, a não ser por motivo considerado relevante e devidamente comprovado. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.	
3. A partir de 2009.1 todo estudante da UFPE só poderá solicitar, via SIG@, trancamento por 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Esgotada a possibilidade de trancamento do semestre, o estudante terá o direito de solicitar apenas uma matrícula vínculo, com validade máxima de um ano letivo. Por motivo considerado relevante e devidamente documentado, o estudante poderá requerer, independente de prazos e do quantitativo de trancamento de semestre ou matrícula vínculo, o vínculo institucional com a UFPE sem matrícula em disciplina. Resolução 03/2008 do Conselho Universitário da UFPE.	

14 a 17/08/2009	Ajuste de matrícula referente ao período de modificação e correção pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
18/08/2009	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações
19/08/2009	Operação interna NTI: Emissão das Atas de Presença
20 e 21/08/2009	Distribuição das Atas de Presença nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
07/09/2009	Feriado - Dia da Independência
15/09/2009	Feriado - N.S. das Dores - Padroeira de Caruaru
05/10/2009 a 08/01/2010	Período para efetuar a oferta de componentes curriculares para 2010.1
12/10/2009	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
26/10/2009	Feriado - Comemoração antecipada do Dia do Servidor Público
02/11/2009	Feriado - Finados
03 a 05/11/2009	Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFPE
15/11/2009	Feriado - Proclamação da República
02/12/2009	Último dia de aulas de 2009.2
03 a 09/12/2009	Período para realização dos Exames Finais
17/12/2009	Último dia para lançamento das notas de 2009.2 no SIG@
24/12/2009	Ponto facultativo após as 14 horas
25/12/2009	Feriado - Natal
31/12/2009	Ponto facultativo após as 14 horas
01/01/2010	Feriado - Confraternização Universal
17/01/2010	Edital de Matrícula 2010.1
18 e 19/01/2010	Operação NTI-Preparação para matrícula 2010.1
24 a 29/01/2010	Matrícula acadêmica 2010.1
29/01/2010	Matrícula acadêmica 2010.1 - Retardatários - até as 16 horas
29/01/2010	Último dia para a entrega anual dos Diários de Classe nas Escolaridades/Coordenações dos Cursos
01 a 03/02/2010	Ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
04/02/2010	Operação interna NTI: Processamento das Solicitações de Matrícula 2010.1
05/02/2010	Operação interna NTI: Emissão dos Comprovaes de Matrícula e das Atas de Presença
08 e 09/02/2010	Distribuição das Atas de Presença nos Centros Acadêmicos
13 a 16/02/2010	Feriado - Carnaval
17/02/2010	Feriado - Quarta-feira de Cinzas
22/02/2010	Início das aulas 2010.1
22 e 23/02/2010	Início do período de modificação e correção de matrícula
	Atividade de Recepção e Integração

Anexo 4		Calendário 2009: Solicitação e Alocação de Monitores
		Campi: Recife, Agreste e Vitória
		PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009
15/12/2008	Edital de Monitoria 2009.1 - Divulgação na página eletrônica www.proacad.ufpe.br e através de ofício circular com aviso do Edital	
17/12/2008 a 16/01/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2009.1	
22/12/2008 a 23/03/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria informarem no SIG@ a avaliação dos relatórios de monitoria de 2008.2	
16/01/2009	Último dia do período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2009.1, conforme Edital Interno de Monitoria divulgado na página da PROACAD: www.proacad.ufpe.br	
21/01 a 08/02/2009	Autorização pela PROACAD das monitorias solicitadas	
25/01 a 30/01/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.1	
09 a 18/02/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.	
16/02/2009	Aula Magna: Início das aulas 2009.1	
16/02 a 23/03/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria entregarem à PROACAD os Termos de Compromisso de Monitoria, devidamente assinados pelo coordenador de monitoria, pelo docente orientador e pelo monitor.	
21 a 24/02/2009	Feriado - Carnaval	
25/02/2009	Feriado - Cinzas	
25/02 a 05/03/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria ajustarem, no SIG@, as solicitações de monitoria efetuadas no período inicial.	
03/03/2009	Final do período de modificação e correção de matrícula	

06 a 12/03/2009	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas, devido aos ajustes realizados.
13 a 20/03/2009	Novo período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.
16 a 25/03/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de março dos monitores
14 a 23/04/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de abril dos monitores
15 a 25/05/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de maio dos monitores
16 a 25/06/09	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de junho dos monitores
22/06/2009	Último dia de aulas de 2009.1
01/07 a 10/07/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de julho dos monitores
SEGUNDO SEMESTRE DE 2009	
03/06/2009	Edital de Monitoria 2009.2 - Edital Interno na página eletrônica www.proacad.ufpe.br
08/06 a 10/07/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2009.2
13/07 a 30/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria informarem no SIG@ a avaliação dos relatórios de monitoria de 2009.1
13 a 28/07/2009	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas para 2009.2
16 a 21/07/2009	Matrícula acadêmica on-line 2009.2
29/07 a 07/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados
03/08/2009	Início das aulas 2009.2
03 a 30/08/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria entregarem na PROACAD os Termos de Compromisso de Monitoria, devidamente assinados pelo coordenador de monitoria, pelo docente orientador e pelo monitor.
10 a 14/8/2009	Período para os Coordenadores de Monitoria fazerem ajustes no SIG@ das solicitações de monitoria efetuadas no período inicial.
13/08/2009	Final do período de modificação e correção de matrícula
15 a 18/08/2009	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas, devido aos ajustes realizados.
17 a 27/08/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de agosto dos monitores
19 a 26/08/2009	Novo período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados.
14 a 24/09/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de setembro dos monitores
16 a 26/10/09	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de outubro dos monitores
16 a 26/11/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de novembro dos monitores
01/12/2009	Último dia de aulas de 2009.2
01/12/2009	Edital de Monitoria 2010.1 - Edital Interno na página eletrônica www.proacad.ufpe.br
11 a 21/12/2009	Período para o professor orientador informar no SIG@ a frequência do mês de dezembro dos monitores
15/12/2009 a 15/01/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria dos departamentos solicitarem no SIG@ monitores bolsistas e voluntários para disciplinas ofertadas em 2010.1
22/12/2009 a 26/02/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria informarem no SIG@ a avaliação dos relatórios de monitoria de 2009.2
16/01 a 07/02/2010	Operação interna PROACAD: autorização das monitorias solicitadas
24 a 29/01/2010	Matrícula acadêmica 2010.1
08 a 19/2/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria cadastrarem no SIG@ os monitores selecionados
13 a 16/02/2010	Feriado - Carnaval
17/02/2010	Feriado-Cinzas
22/02/2010	Início das aulas 2010.1
22 a 26/02/2010	Período para os Coordenadores de Monitoria fazerem ajustes no SIG@ das solicitações de monitoria efetuadas no período inicial

OBS: Orientações e detalhamento dos procedimentos na página da PROACAD

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO 15/2008

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 - TRANSFERÊNCIA INTERNA – Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO que:

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular tem como objetivos a ocupação das vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção e dar oportunidade aos estudantes da UFPE de solicitarem mudança de turno e de curso;
- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será composto de duas etapas: a primeira etapa é voltada para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados à UFPE e a segunda é voltada para a transferência externa de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), estudantes desvinculados da UFPE e de diplomados para os cursos oferecidos pela UFPE;
- a primeira etapa do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Interna (PIEV-TI);
- a segunda etapa, denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa (PIEV-TE) será objeto de uma resolução específica;
- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa só ocorrerá depois de finalizado o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna;
- a Universidade Federal de Pernambuco deve dar oportunidade aos seus estudantes de solicitarem a transferência para um novo curso que lhes proporcione maior motivação para os estudos e maior possibilidade de realizar-se como futuro profissional;
- a transferência interna é uma oportunidade de o estudante realizar a mudança de seu turno–vínculo e, dessa forma, acomodar seus compromissos com o mundo do trabalho anteriormente não previsto,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna (PIEV-TI) será voltado para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados à UFPE.

§ 1º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna trata apenas de **cursos presenciais** de graduação na modalidade **bacharelado, licenciatura ou específico da profissão** .

§ 2º - Somente poderão participar do Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna aqueles que, no seu último ingresso na UFPE, em curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, modo presencial, ingressaram através de exame seletivo vestibular.

Art. 2º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna será orientado, acompanhado, organizado e avaliado por comissão instituída pelo Reitor da UFPE, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

Art. 3º O quantitativo de vagas oferecido para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Interna será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos:

- a) Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE (TIT);
- b) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de mesmo *campus* (TICC);
- c) Transferência interna entre cursos de uma mesma área de conhecimento e de *campi* diferentes (TICCD);
- d) Caso Especial 1: Transferência interna entre cursos, de um mesmo *campus* e de conhecimentos correlatos (CETICC);
- e) Caso Especial 2: Transferência interna entre cursos, de *campi* diferentes e de conhecimentos correlatos (CETICCD);

§ 1º A prioridade de ocupação das vagas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 1º - Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE;
- 2º - Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*;
- 3º - Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes;
- 4º - Caso Especial 1;
- 5º - Caso Especial 2.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As categorias de candidatos para o Ingresso Extravestibular – Transferência Interna são:

- I. Transferência interna de turno em um mesmo curso e *campus* da UFPE:** estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência para um outro turno do mesmo curso e *campus*, desde que tenha integralizado com aproveitamento no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios pertencentes ao perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes

curriculares dispensados por aproveitamento de estudos, excetuado o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes.

II. Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*: estudante que no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um **determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso da **mesma área de conhecimento do curso de origem** e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:

a) tiver completado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, contabilizando as cargas horárias de todos os componentes curriculares dispensados por aproveitamento de estudos nestes componentes, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;

b) tiver registrado em seu histórico escolar, com aproveitamento escolar, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado e/ou coordenação do curso e da área para o qual deseja ser transferido.

III. Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em um determinado *campus* e pretenda transferência interna para o **mesmo curso ou para outro curso da mesma área de conhecimento do curso de origem em outro *campus* da UFPE**, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas **a** e **b** do inciso II deste artigo.

IV. Caso especial 1 - Transferência interna entre cursos de um mesmo *campus*: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em **um determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e do mesmo *campus* a que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as condições **a** e **b** do inciso II deste artigo.

V. Caso especial 2 - Transferência interna entre cursos de *campi* diferentes: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação da UFPE em **um determinado *campus*** e pretenda transferência interna para outro curso considerado de conhecimentos correlatos com a área de conhecimento do curso de origem e de um outro *campus* da UFPE, diferente daquele que se encontra vinculado, e ainda que satisfizer, simultaneamente, as alíneas **a** e **b** do inciso II deste artigo.

§ 1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- Área I - Ciências Humanas e Sociais;
- Área II - Ciências Exatas e Tecnologia;
- Área III - Ciências Biológicas e Saúde;
- Área IV - Artes e Comunicação.

§ 2º - Será permitida a transferência interna entre cursos de bacharelado, licenciatura e específico da profissão desde que pertençam à mesma área de conhecimento ou de conhecimento correlato.

§ 3º Não será permitida a transferência, em qualquer um dos casos previstos neste artigo, para um curso em que o candidato já tenha sido desvinculado.

Art. 5º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, todo candidato deverá fazer opção por um único *campus*, curso, habilitação, turno e categoria.

§ 1º Existindo possibilidade, o candidato poderá escolher a ordem de preferência de turno durante o ato de inscrição.

§ 2º O Manual do Candidato para o Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, divulgado apenas na página www.proacad.ufpe.br, especificará as regras do processo e o quantitativo de vagas disponíveis.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS, CASOS ESPECIAIS E GRUPOS DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º O quantitativo das vagas a ser inicialmente oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna será definido por *campus*, curso, habilitação e turno e proposto pelo Colegiado de cada curso, e homologado pelo Conselho Departamental do Centro a que o curso está vinculado, após análise da Câmara de Graduação.

§ 1º A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, fornecerá para cada *campus*, curso, habilitação e turno, o quantitativo mínimo e máximo de vagas ociosas.

§ 2º O quantitativo de vagas a ser inicialmente disponibilizado para o Ingresso Extravestibular, conforme mencionado no *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser maior ou igual a 70% (setenta por cento) do quantitativo máximo de vagas ociosas fornecido pela PROPLAN.

§ 3º Independentemente da existência de vagas ociosas em um determinado *campus*, curso, habilitação e turno, todos os cursos da UFPE participarão do Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, pois poderá ocorrer a liberação de vagas durante as transferências.

Art. 7º Para cada curso será associada uma lista de outros cursos considerados de conhecimentos correlatos.

§ 1º Estudantes da UFPE, que satisfaçam os incisos IV e V do artigo 4º, vinculados a um dos cursos dessa lista, estarão aptos a solicitarem transferência interna para o curso a que se refere o *caput* deste artigo, conforme definição e regra expostas nesta resolução que versam sobre as categorias Caso Especial 1 e Caso Especial 2.

§ 2º A lista à qual se refere o *caput* deste artigo deverá ser aprovada no Colegiado do Curso e homologada pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o curso fornecedor da lista está vinculado.

Art. 8º O grupo de componentes curriculares, mencionado na alínea *b* do inciso II do art. 4º, deverá ser definido pelo Colegiado de cada curso e de área e homologado pelo Conselho Departamental do Centro ao qual o curso está vinculado.

Parágrafo único – Caso o Colegiado do Curso e da Área não se pronunciar será considerado que não existem componentes curriculares na lista mencionada na alínea *b* do inciso II do art. 4º.

Art. 9º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, o quantitativo inicial das vagas, conforme o *caput* do art. 6º; a lista de cursos, conforme o art. 7º e o grupo de componentes, conforme o art. 8º.

Art. 10. As vagas remanescentes por *campus*, curso, habilitação e turno, ao final do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna, serão disponibilizadas para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa.

CAPÍTULO IV TESTE DE HABILIDADES ESPECIFICAS

Art. 11. Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), de todas as categorias, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas, com exceção dos candidatos da categoria de Transferência Interna de Turno. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõe o teste de habilidade específica será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidade específica, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

Caso 1 - Os estudantes vinculados ao Curso de Licenciatura em Música que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Exame Vestibular mais recente. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já a fizeram quando ingressaram no curso original.

Caso 2 - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento ou Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.

Caso 3 - Os estudantes do Curso de Música/Instrumento que desejam transferência para o Curso de Música/Canto realizarão uma prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 4 - Os estudantes do Curso de Música/Canto que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento realizarão uma prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 5 – Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo e teoria musical. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

Caso 6 - Os estudantes de outros cursos da UFPE que desejam transferência para o Curso de Música/Instrumento ou para o Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, teoria musical e Instrumento ou Canto. As provas serão realizadas uma após

outra, desde que na prova anterior o estudante tenha sido considerado apto. Os estudantes considerados aptos nas 3 (três) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º A data e o local do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna serão classificados de acordo com as regras descritas a seguir.

§ 1º - Os candidatos de qualquer uma das categorias de Transferência interna, exceto os candidatos aos cursos de Música, serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (“ranking”) utilizado internamente na UFPE. A ocupação das vagas existentes obedecerá a essa ordem de classificação.

§ 2º - Os candidatos aos Cursos de Música serão classificados da seguinte forma:

- a) Aqueles da categoria Transferência Interna de Turno ou que se enquadrem no caso 2, descrito no §3º do art. 11, serão classificados de acordo com o primeiro parágrafo deste artigo;
- b) Aqueles pertencentes às outras categorias de Transferência Interna e que se enquadrem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no §3º do art. 11, serão classificados em ordem decrescente da média aritmética da nota DHE, mencionada no §2º do art. 11, e o argumento de classificação (“ranking”) utilizado internamente na UFPE. A ocupação das vagas existentes obedecerá a essa ordem de classificação.

§ 3º - Em caso de empate entre candidatos de qualquer uma das categorias Transferência interna, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha creditado, com rendimento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso na UFPE.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO

Art. 13. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna o candidato a um dos cursos de Música, pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, que recebeu o conceito “inapto” no teste de habilidades específicas.

Art. 14. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, exceto aquele da categoria de Transferência Interna de Turno para o mesmo curso em que se encontra vinculado, que não possuir argumento de classificação interno igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média dos argumentos de classificação dos estudantes vinculados ao curso e *campus* para o qual pretenda ser transferido.

Art. 15. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Interna o candidato pertencente a qualquer uma das categorias definidas no artigo 3º, exceto aqueles da categoria de Transferência Interna de Turno, que já tenha ultrapassado o tempo normal, definido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela UFPE, em semestres letivos, para a conclusão do curso ao qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 16. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2009 – Transferência Interna obedecerá à ordem de classificação descrita no Capítulo V e a prioridade descrita no §1º do art. 3º, sendo realizada de acordo com a escolha do *campus*, curso, habilitação e, caso exista, a preferência por turno definida por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º A prioridade de ocupação das vagas será da seguinte ordem e forma:

- a) Em primeiro lugar, obedecendo-se ao critério de classificação de acordo com o art. 12 e mediante a existência de vagas, os candidatos da categoria Transferência Interna de Turno de um mesmo curso e *campus* serão aceitos no turno escolhido.
- b) Após o preenchimento das vagas por uma determinada categoria de candidato, será recalculado o quantitativo de vagas em cada *campus*, curso, turno e habilitação.
- c) Após recalculado o quantitativo de vagas de acordo com a alínea **b**, as vagas remanescentes, caso existam, serão alocadas aos candidatos da categoria com a maior prioridade de ocupação entre aquelas ainda não analisadas, obedecendo-se os artigos 12, 13, 14, 15 e o §1º do art. 3º. Os candidatos serão aceitos no *campus*, curso, habilitação e turno escolhido de acordo com a ordem de preferência definida no ato da inscrição.
- d) O processo de alocação de vagas é continuamente executado conforme as alíneas **b** e **c** até que todas as vagas sejam preenchidas ou que todos os candidatos sejam selecionados.

§ 2º A transferência aceita será efetivada pela atualização do registro escolar do estudante no sistema SIG@, momento em que o mesmo passa a ser vinculado ao novo *campus*, curso, turno e habilitação para o qual obteve classificação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que se inscreverem dentro do prazo estabelecido em Edital publicado no DOU, em jornal de grande circulação estadual e no Manual do Candidato.

Parágrafo único: A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução, nos editais e manuais a serem divulgados em qualquer tipo de mídia.

Art. 18. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Interna deverão realizar a solicitação de matrícula dentro do prazo definido no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - A solicitação de matrícula, conforme mencionada no *caput* deste artigo, será obrigatoriamente deferida.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico do CCEPE da UFPE.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 08/06 do CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA SÉTIMA (7ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO 16/2008

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA – Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO que:

- a Universidade Federal de Pernambuco deve ampliar a oferta de vagas nos cursos de graduação para que possa atender às solicitações crescentes da sociedade, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular tem como objetivos a ocupação das vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção;

- a forma proposta para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular é realizá-lo em duas etapas: primeira etapa é voltada para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados a

UFPE e a segunda etapa é voltada para as transferências externas para cursos oferecidos pela UFPE de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), estudantes desvinculados da UFPE e diplomados;

– a segunda etapa do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa (PIEV-TE);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa (PIEV-TE) é uma forma de acesso à UFPE que complementa o Processo Seletivo Vestibular e oferece as formas de ingresso em cursos de graduação previstas na presente Resolução.

§1º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa trata apenas de **cursos presenciais** de graduação na modalidade de **bacharelado, licenciatura e específico da profissão**.

§ 2º Somente poderão participar do Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa aqueles que ingressaram, diplomados ou não, em um curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, modo presencial, através de exame seletivo vestibular.

§ 3º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa será voltado para a transferência de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), reingresso de estudantes desvinculadas da UFPE e ingresso de diplomados para os diversos cursos oferecidos pela UFPE.

Art. 2º O Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa será orientado, acompanhado, organizado e avaliado por comissão instituída pelo Reitor da UFPE, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

Art. 3º O Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Externa será disponibilizado para as seguintes categorias de candidato:

- a) Transferência Externa (TE);
- b) Reintegração (RE);
- c) Diplomado para outro curso na mesma área de conhecimento em que obteve um diploma (DC); e
- d) Diplomado para outra habilitação do curso já concluído (DH).

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As categorias de candidatos ao Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Externa são:

- I. Transferência Externa (TE):** estudante que no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES, e pretenda transferência para o mesmo curso da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha **cursado** com aproveitamento escolar, sem considerar dispensas em componentes curriculares, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente a IES de origem por pelo menos um ano letivo.
- II. Reintegração (RE):** estudante que no seu último ingresso, foi admitido em determinado curso de graduação vinculado a um dos *campi* da UFPE, mediante vestibular e perdeu o vínculo há no máximo 5 (cinco) anos antes de concluir qualquer das habilitações, que pretenda reintegração neste mesmo curso e *campus* da UFPE, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade (RGU). Acrescendo-se que, alunos com recusa definitiva de matrícula não têm direito à reintegração.
- III. Diplomado (DC):** portador de diploma em curso de graduação, modalidade de bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, reconhecido pelo MEC, para a realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido.
- IV. Diplomado (DH):** portador de diploma em curso de graduação, modalidade de bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, reconhecido pelo MEC, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso em que já se graduou há no máximo 5 (cinco) anos.

§ 1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- Área I - Ciências Humanas e Sociais;
Área II - Ciências Exatas e Tecnologia;
Área III - Ciências Biológicas e Saúde;
Área IV - Artes e Comunicação.

Art. 5º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – transferência Externa, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria, habilitação e por um único curso e, quando couber, deverá expressar a ordem de preferência por turno e campus.

§ 1º O Manual do Candidato, divulgado apenas na página da PROACAD, www.proacad.ufpe.br especificará para cada categoria de ingresso, a documentação comprobatória que deverá ser entregue na Divisão do Corpo Discente da PROACAD/UFPE pelo candidato para finalizar o ato de inscrição.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º O quantitativo das vagas por curso, habilitação, turno e *campus*, exceto aquelas específicas tratadas no §1º deste artigo, oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa será aquele remanescente dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo ingresso Extravestibular – Transferência Interna.

§ 1º Serão também definidas pelo Colegiado do curso, e homologadas pelo Conselho Departamental dos respectivos Centros, as vagas específicas para candidatos diplomados há no máximo 5 (cinco) anos:

- a) para os candidatos aos cursos de Enfermagem, Farmácia, Filosofia, História, Letras, Nutrição, Pedagogia e Psicologia, diplomados na UFPE, que pretendem cursar outra habilitação do mesmo curso em que se graduaram;
- b) para os candidatos aos cursos de Farmácia, Enfermagem e Nutrição, diplomados em outra IES em cursos reconhecidos pelo MEC, que pretendam cursar outra habilitação do curso em que se graduaram.

§ 2º A prioridade para a ocupação das vagas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 1º - Transferência Externa (TE);
- 2º - Reintegração (RE) e
- 3º - Diplomado para outro curso na mesma área de conhecimento em que obteve um diploma (diplomados - DC).

§ 3º Os diplomados para outra habilitação do curso em que obtiveram diploma (diplomado - DH), disputam apenas as vagas a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão homologará, em Resolução, o quantitativo das vagas, descritas no artigo 6º.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE CURSOS

Art. 8º Para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2009 – Transferência Externa, os cursos oferecidos pela UFPE estarão divididos nos seguintes grupos, associados às Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória:

- Grupo I:** Administração (Recife), Administração (Caruaru), Ciências Contábeis (Recife), Ciências Econômicas (Recife), Ciências Econômicas (Caruaru) e Hotelaria (Recife);
- Grupo II:** Ciências Sociais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Licenciatura (Recife), Direito (Recife), Filosofia (Recife), Geografia/Bacharelado (Recife), Geografia/Licenciatura (Recife), História (Recife), Pedagogia (Recife), Pedagogia (Caruaru) e Serviço Social (Recife);
- Grupo III:** Ciência da Computação/Bacharelado (Recife), Engenharia Biomédica (Recife), Engenharia Cartográfica (Recife), Engenharia Civil (Recife), Engenharia Civil (Caruaru), Engenharia da Computação (Recife), Engenharia Elétrica/Eletrônica (Recife), Engenharia Elétrica/Eletrotécnica (Recife), Engenharia Mecânica (Recife), Engenharia de Minas (Recife), Engenharia de Produção (Recife), Engenharia Química (Recife), Estatística (Recife), Física/Bacharelado (Recife), Geologia (Recife), Matemática/Bacharelado (Recife) e Química/Bacharelado (Recife);
- Grupo IV:** Biomedicina/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (Recife), Enfermagem (Recife), Enfermagem (Vitória) Farmácia (Recife), Fisioterapia (Recife), Fonoaudiologia (Recife), Medicina (Recife), Nutrição (Recife), Nutrição (Vitória) Odontologia (Recife), Psicologia (Recife) e Terapia Ocupacional (Recife);
- Grupo V:** Biblioteconomia (Recife), Comunicação Social/Jornalismo (Recife), Comunicação Social/Publicidade e Propaganda (Recife), Comunicação Social/Radialismo - Rádio e TV (Recife), Licenciatura em

Educação Artística/Artes Cênicas (Recife), Licenciatura em Educação Artística/Artes Plásticas (Recife), Letras (Recife) e Secretariado (Recife);

Grupo VI: Música Canto/Bacharelado (Recife), Música Instrumento/Bacharelado (Recife) e Música/Licenciatura (Recife);

Grupo VII: Arquitetura e Urbanismo (Recife), Design (Recife), Design (Caruaru) e Desenho e Plástica/Licenciatura (Recife);

Grupo VIII: Física/Licenciatura (Recife), Matemática/Licenciatura (Recife), Química/Licenciatura (Recife) e Química Industrial (Recife);

Grupo IX: Turismo (Recife);

Grupo X: Ciências Biológicas/Licenciatura (Recife), Ciências Biológicas/Licenciatura (Vitória) e Educação Física/Licenciatura (Recife).

CAPÍTULO V DO EXAME E PROVAS

Art. 9º O exame do Processo Seletivo Ingresso Extravestibular – Transferência Externa será realizado em uma única etapa e em um único dia, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, e abrangerá 4 (quatro) provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Curso, conforme descrito abaixo:

GRUPO I :	Português 1 (peso 4), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4);
GRUPO II :	Português 1 (peso 3), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2);
GRUPO III :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);
GRUPO IV :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2);
GRUPO V :	Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Literatura (peso 2);
GRUPO VI :	Português 1 (peso 4), História (peso 1), Teoria Musical (peso 4), Língua Estrangeira (peso 1);
GRUPO VII :	Português 1 (peso 3,5), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2);
GRUPO VIII:	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);
GRUPO IX :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2).
GRUPO X :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2).

§ 1º Cada prova constará de 10 (dez) questões, em que cada questão valerá 1 (um) ponto.

§ 2º O valor total da nota em cada uma das provas será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio e será publicado no Manual do Candidato, na página da PROACAD www.proacad.ufpe.br.

Art. 10. O argumento de classificação (**ARG**) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

§ 1º – O argumento de classificação (**ARG**) dos candidatos aos Cursos de Música é definido da seguinte forma:

- a) Aqueles que se enquadrarem no caso 2, descrito no §3º do art. 13, terão o argumento de classificação (ARG) calculado conforme o *caput* deste artigo.
- b) Aqueles que se enquadrem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no §3º do art. 13, terão o argumento de classificação (ARG) calculado como a média aritmética da nota DHE, mencionada no §2º do art. 13, e a média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

Art. 11. As provas serão elaboradas pela Comissão mencionada no artigo 2º desta Resolução.

Art. 12. Ficam dispensados do exame os candidatos da categoria de Diplomados (DH) que colaram grau há no máximo 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Filosofia, História, Letras, Nutrição, Pedagogia e Psicologia da UFPE e graduados nos cursos de Enfermagem, Farmácia e Nutrição, reconhecidos pelo MEC, de outra IES, que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram.

§ 1º Os candidatos que não se enquadrarem no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao exame.

§ 2º Em hipótese alguma haverá 2ª (segunda) chamada de candidatos para realização das provas.

Art. 13. Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), da categoria de diplomados descrita no inciso III do art. 4º, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõe o teste de habilidade específica será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, será indicado pelos conceitos “apto” ou “inapto”. Quando “apto”, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidade específica, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

- Caso 1** - Os Licenciados em Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Vestibular 2009. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já a fizeram quando ingressaram no curso original.
- Caso 2** - Os Bacharéis em Instrumento ou Canto que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.
- Caso 3** - Os Bacharéis em Instrumento que desejam ingressar no Curso de Música/Canto realizarão prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 4** - Os Bacharéis em Canto que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento realizarão prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 5 – Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, a prova de solfejo. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).

Caso 6 – Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, instrumento ou canto, conforme a escolha do Curso. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o candidato tenha sido considerado apto. Aqueles considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º A data e o local do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa serão classificados de acordo com as regras descritas a seguir.

§ 1º Os candidatos da categoria definida no inciso IV do art. 4º (diplomados - DH) dispensados de realizarem o exame, conforme o artigo 12 desta Resolução, serão classificados em ordem decrescente da média global declarada no histórico escolar de cada um.

§ 2º Os candidatos não dispensados de realizarem o exame serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) obtido no exame de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa, conforme descrito no artigo 10 desta Resolução. Haverá uma lista de classificação para cada uma das categorias não dispensadas de realizarem o exame, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no Capítulo VIII - Da Ocupação das Vagas e Prioridades.

§ 3º Em caso de empate entre candidatos das categorias de Transferência Externa (TE) e Reintegração (RE), será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem.

§ 4º Em caso de empate entre candidatos da categoria de Diplomados para ingresso em outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido (diplomado - DC), será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso no curso no qual foi diplomado.

§ 5º Em caso de empate entre candidatos da categoria de Diplomados para outra habilitação do curso em que já se graduou (diplomado - DH), será dada a preferência ao candidato que: a) tenha menor percentual de semestres letivos utilizados para a integralização curricular do curso em que se graduou; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso no curso no qual foi diplomado.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO

Art. 15. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato a um dos cursos de Música, que, não dispensado do teste de habilidades específicas, nele receber o conceito “inapto”.

Art. 16. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato pertencente a uma das categorias Transferência Externa (TE), Reintegração (RE) e Diplomado para outro curso da mesma área de conhecimento em que colou grau (DC), que:

- I.** apresentar média geral, registrada em histórico escolar, inferior a 5 (cinco);
- II.** obtiver, em qualquer das provas, nota menor ou igual a 2 (dois) ou faltar a qualquer delas;
- III.** não obtiver, em cada uma das 3 (três) provas específicas, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada prova, registrada dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos;
- IV.** não obtiver média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) provas igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das médias registradas dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos;
- V.** possuir vínculo institucional com a UFPE;
- VI.** não obtiver dispensa por aproveitamento de estudos já realizados, em um conjunto de componentes curriculares conforme especificado no manual do candidato referentes ao primeiro e segundo períodos acadêmicos do curso desejado;
- VII.** não se apresentar dentro do horário previsto para a realização das provas de que trata o Capítulo V;
- VIII.** portar aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico ou cometer qualquer tipo de fraude durante a realização das provas de que trata o Capítulo V;
- IX.** não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição.

§ 1º Serão excluídas do cálculo das médias especificadas nos incisos III e IV deste artigo as notas dos candidatos que faltaram ou obtiveram, em qualquer das provas, nota menor ou igual a 2 (dois).

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato Diplomado que pretenda ingressar em uma habilitação do curso em que já colou grau (diplomado – DH, inciso IV do art. 4º) que se enquadrarem nos incisos I, V e IX deste artigo.

§ 3º O conjunto de componentes curriculares mencionado no inciso VI deste artigo será definido por cada Colegiado de Curso ou de Área.

Art. 17. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa o candidato pertencente a qualquer das categorias definidas no artigo 3º, exceto os candidatos das categorias de Diplomados (DH e DC), que já tenha ultrapassado o tempo normal, definido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela UFPE, em semestres letivos, para a conclusão do curso de origem.

CAPÍTULO VIII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADES

Art. 18. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 – Transferência Externa será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo VI, sendo realizada de acordo com a escolha do curso, habilitação, e ordem de preferência de turno e *campus* definidos por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º Obedecendo à prioridade estabelecida no §2º do art. 6º, a ocupação das vagas, exceto aquelas tratadas no §1º do artigo 6º, será realizada da seguinte ordem e forma:

- a) As vagas existentes serão disputadas, em primeiro lugar, apenas pelos candidatos da categoria Transferência Externa (TE). A ocupação dessas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 14 e com os artigos 15, 16 e 17.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme a alínea **a** deste parágrafo será recalculado o quantitativo de vagas em cada curso, habilitação, turno e *campus*, sendo as vagas resultantes disputadas pelos candidatos da categoria Reintegração (RE). A ocupação dessas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 14 e com os artigos 15, 16 e 17.
- c) Posteriormente ao preenchimento das vagas conforme a alínea **b** deste parágrafo, as vagas serão recalculadas em cada curso, habilitação, turno e *campus*, sendo as vagas resultantes disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido (diplomados - DC). A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os §§2º e 4º do artigo 14 e com os artigos 15 e 16 e 17.

§ 2º As vagas definidas no §1º do artigo 6º serão disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que já colou grau (diplomado – DH) em que a ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação conforme os §§1º e 5º do artigo 14 e o §2º do artigo 16.

CAPÍTULO IX DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Poderão surgir vagas após a divulgação da primeira lista de classificação em decorrência da desistência, não efetivação da matrícula no prazo fixado ou eliminação de candidatos de acordo com o Capítulo VII. Neste caso, far-se-ão sucessivas chamadas de candidatos classificáveis para essas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação, durante o prazo de 10 dias úteis contados a partir do início das aulas conforme previsto no calendário acadêmico referente ao semestre letivo para o ingresso na UFPE dos candidatos classificados.

§ 1º Exceto para as vagas definidas no §1º do artigo 6º, as sucessivas chamadas a que se refere o *caput* deste artigo obedecerão à seguinte prioridade entre as categorias: Transferência Externa (TE), Reintegração (RE) e Diplomados que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido (DC).

§ 2º Em caso de empate será dada a preferência conforme definido no artigo 14.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa, conforme exigida, dentro do prazo estabelecido em Edital publicado no DOU e em jornal de grande circulação estadual e no Manual do Candidato divulgado e disponibilizado na página eletrônica da PROACAD: www.proacad.ufpe.br.

§ 1º A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução, nos editais e manuais a serem divulgados em qualquer tipo de mídia.

§ 2º Não será devolvida, em hipótese alguma, a taxa administrativa referente à inscrição do processo seletivo.

Art. 21. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa somente serão vinculados ao curso pretendido se apresentarem a documentação completa exigida para a matrícula dentro do prazo definido no Manual do Candidato. A não-apresentação dessa documentação no prazo correto implicará na eliminação do candidato. Não será permitida em hipótese alguma matrícula condicional.

Parágrafo único - A matrícula em componentes curriculares do curso só poderá ser realizada dentro do calendário acadêmico para todos os alunos de graduação da UFPE. O ingressante vinculado terá, no semestre letivo de ingresso, matrícula garantida nos componentes curriculares solicitados.

Art. 22. Os candidatos não classificados ou eliminados deverão retirar sua documentação na Coordenação do Corpo Discente no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados. Os documentos não retirados, após esse prazo, serão encaminhados para reciclagem industrial.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico – CGAEB, do CCEPE da UFPE.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução 08/2006 CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA SÉTIMA (7ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADORE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO Nº 17/2008

EMENTA: Disciplina o Processo Seletivo/Vestibular 2009 – UFPE para o Curso de Licenciatura em Educação Intercultural para formação de professores que atuam em escolas indígenas, modalidade presencial.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

que a UFPE concorreu, com êxito, ao Edital de Convocação nº 3 SECAD – MEC, no âmbito do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas – PROLIND, com projeto destinado à formação de professores para o exercício da docência em Escolas de Ensino Fundamental e Médio para as comunidades indígenas localizadas no Estado de Pernambuco, que integram cerca de 25.000 pessoas, de 11 (onze) etnias (Fulni-Ô, Kambiwá, Pankararu, Atikum, Xucuru, Truká, Kapinawá, Tuxá, Pipipã, Pankará e Pankauiká);

que o projeto visa capacitar professores sem titulação em nível superior no exercício do magistério em escolas indígenas do Estado de Pernambuco;

que a forma para a seleção é representada pelo Processo Seletivo/Vestibular, que permite a avaliação dos conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio implementado nas escolas indígenas;

RESOLVE:

SEÇÃO I DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 1º. O Curso de Licenciatura em Educação Intercultural, cujo Processo Seletivo Vestibular 2009 é objeto desta resolução, será oferecido com 3 (três) habilitações, a saber: Linguagem e Artes, Ciências da Terra e da Natureza e Ciências Humanas e Sociais. O curso será oferecido exclusivamente no turno diurno (manhã e tarde), sob responsabilidade do Núcleo de Formação Docente do Centro Acadêmico do Agreste e funcionará em sua sede, localizada na cidade de Caruaru.

Parágrafo primeiro – O Processo Seletivo Vestibular 2009 é referente ao ingresso de estudantes apenas para o primeiro semestre letivo de 2009 (2009.1), turno diurno (manhã e tarde).

Art. 2º. As vagas serão oferecidas, para cada uma das 3 (três) habilitações definidas no art. 1º. O quantitativo por habilitação será de acordo com a seguinte distribuição: 50 (quarenta) vagas para a habilitação Linguagem e Artes; 60 (setenta) vagas para a habilitação Ciência da Terra e da Natureza e 50 (cinquenta) vagas para a habilitação Ciências Humanas e Sociais, totalizando 160 (cento e sessenta) vagas.

Quadro resumo do quantitativo de vagas

habilitação	quantitativo de vagas
Linguagem e Artes	50
Ciências da Terra e da Natureza	60
Ciências Humanas e Sociais	50

TOTAL: 160

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderão concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2009 – Curso de Licenciatura em Educação Intercultural exclusivamente docentes sem titulação em nível superior em exercício do magistério em escolas indígenas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a ordem de suas preferências para cada uma das habilitações constantes do art. 1º.

SEÇÃO III DA ETAPA, PROVA E PARTES

Art. 4º. O Processo Seletivo/Vestibular 2009 – Curso de Licenciatura em Educação Intercultural será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

Art. 5º. O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em uma única etapa, com uma única prova realizada em um único dia e em um único turno. A prova, com duração de quatro horas e trinta minutos será realizada no horário das 13:00h às 17:30h.

§ 1º – A prova será composta de duas partes. A primeira parte será composta de uma Redação. A segunda parte será composta de questões que abordarão assuntos das áreas de Português 2, História do Brasil, Geografia, Biologia, Química, Física e Matemática.

§ 2º – A primeira parte da prova (Redação), bem como a segunda, terá, cada uma, o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º - O programa de cada uma das partes da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do currículo diferenciado implementado nas escolas indígenas de Pernambuco.

Art. 6º. A segunda parte da prova será constituída apenas de questões objetivas de proposição múltipla, contando com 50 (cinquenta questões), cada uma com o mesmo valor de pontos. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 08 (oito) questões de Português 2, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa.
- II. 07 (sete) questões para cada uma das áreas de História do Brasil, Geografia, Biologia, Química, Física e Matemática, totalizando 42 (quarenta e duas) questões.

Art. 7º. Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada parte, conforme os seguintes pesos: primeira parte (Redação), com peso 4 (quatro) e a segunda parte, com peso 6 (seis).

SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 8º. Todas as partes deste Processo Seletivo/Vestibular 2009 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2009 o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na Redação;
- b) obtiver nota **zero** na segunda parte da prova, especificada no § 1º do art. 5º e no art. 6º;
- c) faltar à prova;
- d) inscrever-se neste Processo Seletivo por experiência;
- e) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f) não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de Redação a serem corrigidas, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- g) Não comparecer ou não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 12;

SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência pelas habilitações, definida por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º - Considerando **nparte1** como a nota obtida na Redação (primeira parte da prova) e **nparte2**, a nota obtida na segunda parte da prova, então o argumento de classificação será **ARG**= 0,4x**nparte1** + 0,6x**nparte2**.

§ 2º - Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos de acordo com a ordem de preferência declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada habilitação.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada habilitação, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo:

- I. a melhor nota na prova de Redação;
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 6º.

SEÇÃO VII

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 10 – Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º – O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de Redação deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de proposições múltiplas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 11 – Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VIII

DA MATRÍCULA

Art. 12 – A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Uma fotografia 3x4;
- IX. comprovação de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério em escolas indígenas, fornecida por liderança indígena registrada na FUNAI/PE.

§ 1º - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º - Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da PROACAD.

Art. 13 - Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em Edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 12, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) e obedecendo a ordem de preferência de habilitação declarada no ato da inscrição.

§ 1º - Novas chamadas serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis, ou até que seja atingida uma data especificada no Edital de Matrícula a ser publicado no Manual do Candidato.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará programação do remanejamento.

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

Recife, 31 de dezembro de 2008

Presidente:

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor da UFPE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01/2009

EMENTA: *Atualiza o valor da taxa cobrada para revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro.*

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas e emolumentos cobrados para abertura de processos de revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro por não cobrirem os custos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° A taxa para o processamento do requerimento de revalidação de diploma de graduação obtido no estrangeiro será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e deverá instruir a protocolização do requerimento junto à UFPE.

Art. 2° Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 30 de janeiro de 2009.

Presidente:

PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Reitor da UFPE